



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO/SEMEC
EDITAL N° 001/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretária Municipal de Educação, com base nas atribuições que lhe confere o Decreto nº 31.250-PMB, de 01/09/1997 e no que couber a Resolução CD/FNDE nº 05 de 27/06/2022, assim como o Decreto 10.959 de 08/02/2022 convoca as/os interessadas/os em atuar por tempo determinado no Movimento Alfabetiza Belém como Coordenadoras/es de turma, Alfabetizadoras/es populares e Educadoras/es da Educação Especial e Inclusiva desenvolvido em parceria com o Programa Brasil Alfabetizado/FNDE/BRALF/MEC;

1.2. O programa ocorrerá pelo tempo determinado de 5 (cinco) meses, sendo: 1(um) mês para busca ativa e 4 (quatro) meses para efetivo processo de alfabetização;

1.3. As turmas de alfabetização ocorrerão no tempo de 4 (quatro) meses, funcionando preferencialmente no turno da noite, de segunda a quinta feira, por 2 horas;

1.4. As sextas-feiras serão destinadas para formação permanente, sendo esta, obrigatória para as/os candidatas/os selecionadas/os;

1.5. As/os candidatas/os selecionadas/dos e chamadas/os para atuarem no Movimento firmarão Termo de Compromisso de natureza jurídico-administrativa não gerando qualquer vínculo empregatício, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. **Anexos IV, V, VI;**

1.6. As/os candidatas/os selecionadas/dos e chamadas/os deverão participar das formações inicial e continuada;

1.7. As/os candidatas/os selecionadas/os deverão possuir documentações suficientes para abertura de conta social em Instituição Bancária Federal.

1.8. Para as/os selecionadas/os será destinado, durante o curso de alfabetização, ou seja, por um período de 4 (quatro) meses (Fevereiro, Março, Abril e Maio), **BENEFÍCIO**, para custeio das despesas realizadas no desempenho das atividades

de alfabetização, nos valores de:

1. R\$ 1.100,00 para coordenadoras/es de turma;
2. R\$ 1.100,00 para alfabetizadoras/es populares;
3. R\$1.100,00 para educadoras/es da Educação Especial e Inclusiva

2- DAS VAGAS

- 2.1. Serão destinadas 75 vagas para as/os alfabetizadoras/es populares, sendo 55 para a região continental e 20 para a região insular de acordo com o **Anexo II**;
- 2.2. Serão destinadas 10 vagas para as/os coordenadoras/es de turmas, sendo 07 para a região continental e 03 para a região insular, de acordo **Anexo II**;
- 2.2.2. Cada coordenador/a estará responsável por assessorar entre 7 a 10 turmas de alfabetização;
- 2.2.3. Não havendo demanda no distrito escolhido, o/a coordenador/a será realocado para outro distrito conforme demanda;
- 2.3. Serão destinadas 05 vagas para as/os Educadoras/es da Educação Especial e Inclusiva. Estas vagas serão preenchidas mediante demanda de alfabetizandas/os com deficiência, TEA, Altas Habilidades/Superdotação;

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. Os critérios de seleção e suas respectivas pontuações estão dispostas no **Anexo III** e serão analisados pela comissão do edital do chamamento público;
- 3.2. Para a função de **COORDENADORAS/ES** de turma, as/os candidatas/os deverão ter habilitação em qualquer Licenciatura plena, credenciada em Instituição de Educação Superior regularmente reconhecida pelo Ministério de Educação;
- 3.2.1. As/os candidatas/os deverão ter experiência comprovada em Educação Popular e Educação de Jovens, Adultos e Idosos, por no mínimo dois (2) anos;
- 3.2.2. As/os candidatas/os deverão comprovar por meio de declaração inserção em movimentos sociais populares ou em projetos de Educação Popular.
- 3.3. Para a função de **ALFABETIZADORAS/ES**, as/os candidatas/os deverão possuir a escolaridade mínima de Ensino Médio completo, com experiência comprovada em Educação Popular e Educação de Jovens, Adultos e Idosos de no mínimo dois (2) anos;
- 3.3.1. As/os candidatas/os deverão residir na comunidade na qual funcionará a turma de alfabetização

3.3.2. Será considerado como critério de seleção apresentação no ato de inscrição a comprovação de demanda do seu território como: lista de no mínimo 15 educandas/os para a região continental e 10 para a região insular em situação de analfabetismo que comporão a sua turma;

3.3.3. Será considerado como critério de seleção, apresentação de espaço para funcionamento da turma de alfabetização;

3.3.3.1. Ao apresentar espaço para funcionamento de turma, a/o candidata/o selecionada/o deverá apresentar no ato de inscrição comprovante de residência e declaração de disponibilidade do espaço ofertado;

3.4. Para a função de **EDUCADORAS/ES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**, as/os candidatas/os deverão possuir escolaridade de no mínimo Ensino Técnico em LIBRAS e/ou graduação em licenciaturas e/ou curso de graduação em Educação Especial e curso de aperfeiçoamento com Carga horária mínima de 180 horas em Educação Especial e Inclusiva e áreas afins e com experiência comprovada de dois (2) anos em Educação Popular de Jovens, adultos e Idosos e/ou Educação Especial e Inclusiva.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados deverão **REALIZAR AS INSCRIÇÕES** através do site <https://semec.belem.pa.gov.br/> ;

4.2 As/os candidatas/os selecionadas/os na primeira fase de inscrição online, deverão entregar os documentos físicos comprobatórios na Coordenadoria da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, COEJA/DIED localizada no prédio da SEMEC, na Av. Gov. José Malcher N°1291, de acordo com cronograma em **Anexo I**.

4.3 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado contendo:

- a) CURRÍCULO;
- b) RG;
- c) CPF **Regular**;
- d) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- e) TÍTULO DE ELEITOR;
- f) PIS/PASEP;
- g) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE:

Para cargo de ensino médio: (Certificado e histórico escolar)

Para Cargo de Ensino Superior incompleto e/ou completo: (Declaração e histórico escolar ou diploma acompanhado de histórico escolar)

- h) **DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:** Declaração de Pertencimento à Movimentos Sociais e/ou experiência profissional em docência e/ou vivências relacionadas a movimentos sociais na área da educação, educação popular, educação especial e inclusiva, educação do campo e na educação de jovens, adultos e idosos

5. DOS RECURSOS

5.1. Será dirigido à Comissão do edital de chamamento público, a quem compete julgá-lo, conforme modelo do **Anexo VII**, devendo, OBRIGATORIAMENTE, ser enviado para o email: alfabetizabelem.bralf@semec.belem.pa.gov.br no prazo estabelecido em cronograma no **anexo I**;

5.2. O recurso deve ser claro e objetivo, explicando o prejuízo sofrido pela/o candidata/o, com indicação do ato lesivo praticado, e os fundamentos de fato e/ou de direito, indicando ao final do pedido;

5.3. É vedada a interposição de recurso relativo à ordem de classificação

5.4. O recurso interposto fora dos prazos e formas definidos neste edital, não será reconhecido e receberá indeferimento, não cabendo novo recurso.

Belém, 14 de Novembro de 2023.

Araceli Maria Pereira Lemos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE FASES

FASES	LOCAL	HORÁRIO	PERÍODO
LANÇAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	https://semec.belem.pa.gov.br/		14/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	https://semec.belem.pa.gov.br/	8h – 23h59	16/11 a 05/12/2023
RESULTADO PRELIMINAR	https://semec.belem.pa.gov.br/	17 h	06/12/2023
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	Email: alfabetizabelem.braif@semec.belem.pa.gov.br	8h - 23h59	11/12/2023
RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO	https://semec.belem.pa.gov.br/	20h	12 e 13/12/2023
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	Av. Gov. José Malcher Nº1291 – COEJAI/DIED	8h – 17h	13 e 14/12/2023
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO			15 a 19/12/2023
RESULTADO PRELIMINAR	https://semec.belem.pa.gov.br/	17H	20/12/2023
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	Email: alfabetizabelem.braif@semec.belem.pa.gov.br	8h - 23h59	22/12/2023
RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO	https://semec.belem.pa.gov.br/	20h	26/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	https://semec.belem.pa.gov.br/		27/12/2023
CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO		8h – 17h	28/12/2023

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA POR DISTRITO								
	DABEL	DABEN	DASAC	DAENT	DAGUA		DAICO	DAOUT	DAMOS
					REG. CONTINENTAL	ILHAS SUL			
ALFABETIZADORA/O POPULAR	1	10	10	10	14	6	10	7	7
COORDENADORA/O	0	2	1	1	2	1	1	1	1
ED. EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	05 - Conforme demanda								

Obs: A/o candidata/o selecionada/o para a função de coordenação das Ilhas Sul do território DAGUA, estará também responsável pelo acompanhamento da turma do distrito DABEL

ANEXO III
DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO
COORDENADOR

Nº	Requisitos	Pontuação		Pontuação obtida
01	Titulação (a pontuação será referente ao maior título apresentado)	Graduação	1,0	
		Especialização	1,5	
		Mestrado	2,0	
		Doutorado	3,0	
02	Tempo de experiência em Educação Popular e/ou em Educação de Jovens, Adultos e Idosos.	1 ponto por ano	Máximo quatro anos	
03	Inserção em Movimentos sociais e projetos de Ed. Popular.	1 ponto por ano	Máximo três anos	

ALFABETIZADOR

Nº	Requisitos	Pontuação		Pontuação obtida
01	Titulação (a pontuação será referente ao maior título apresentado).	Ensino médio completo	1.0	
		Ensino superior completo	2.0	
02	Tempo de experiência em Educação Popular e/ou em Educação de Jovens, Adultos e Idosos.	1 ponto por ano	Máximo 4 anos	
03	Lista com educandas/os		2.0	

	não alfabetizadas/os			
04	Apresentação de espaço para funcionamento da turma de alfabetização		2.0	

EDUCADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Nº	Requisitos	Pontuação		Pontuação obtida
01	Titulação (a pontuação será referente ao maior título apresentado).	Ensino técnico em libras	2,0	
		Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas.	2,0	
		Graduação em qualquer licenciatura e/ou curso de graduação em Educação especial	3,0	
03	Tempo de experiência em Educação especial e inclusiva.	1 ponto por ano	Máximo sete anos	

ANEXO IV

ALFABETIZA BELÉM / BRALF 2024 TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DE ALFABETIZADOR

1. FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 Resolução nº 05 de Junho de 2022 que dispõe sobre recursos financeiros do BRALF;
- 1.2 Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.3 Portaria nº 01, de 01/02/2021, que institui o GT Centenário Paulo Freire: Belém, cidade alfabetizada e educadora.

2. ALFABETIZADOR(A):

- 2.1 Nome: _____
- 2.2 Nacionalidade: _____
- 2.3 Naturalidade: _____
- 2.4 Estado Civil: _____
- 2.5 Escolaridade: _____
- 2.6 N.º CPF: _____
- 2.7 N.º RG/Orgão Expedidor: _____
- 2.8 Data de Nascimento: _____
- 2.9 - Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP):

- 2.10 Telefone: _____

3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROJETO “MOVIMENTO ALFABETIZA BELÉM”

- 3.1 **Denominação:** BELÉM - Secretaria Municipal de Educação/ SEMEC
- 3.2 **CNPJ:** 05.055.033/0001-52
- 3.3 **Endereço:** Av. Governador José Malcher, 1291 - Nazaré
- 3.4 **Representante Legal:** Araceli Maria Pereira Lemos, Secretária Municipal de Educação, Portaria nº. 586/2023

4. ÓRGÃO PAGADOR DO BENEFÍCIO

- 4.1 **Denominação:**
- 4.2 **CNPJ:**
- 4.3 **Endereço:**
- 4.4 **Representante Legal:**

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Do Compromisso de Adesão

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social, no intuito de contribuir com a universalização da alfabetização e para a superação do analfabetismo no município de Belém, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente **Alfabetizador(a) Voluntário**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do **Projeto “Movimento Alfabetiza Belém”**,

como alfabetizador(a) voluntário no Projeto sob execução do órgão ou entidade também acima nominado e qualificado, doravante simplesmente Executor.

5.2 Das Atribuições:

O(A) Alfabetizador (a) está ciente que:

- a)** Realizará trabalho de alfabetização em turma com o mínimo de 15(quinze) alfabetizandos, com carga horária total de 128 (Cento e vinte e oito) horas/aula, correspondentes aos 04(quatro) meses de duração do Projeto na turma de alfabetização de segunda a quinta-feira, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado podendo ser incluídas na turma, pessoas com deficiência que demandem metodologia, linguagem e códigos específicos;
- b)** Informará ao(à) coordenador(a) de turma as dificuldades relativas ao processo de alfabetização na turma;
- c)** Desenvolverá, com auxílio do Coordenador de Turmas, ações relacionadas ao acompanhamento mensal da frequência dos(as) alfabetizandos(as);
- d)** Desenvolverá, com auxílio do Coordenador de Turmas, ações relacionadas ao acompanhamento mensal da frequência dos alfabetizandos;
- e)** Registrará diariamente a frequência dos alfabetizandos;
- f)** Participará das formações inicial de 40(quarenta) horas e permanente quinzenal de 16(dezesseis) horas promovidos pelo Executor, bem como realizará busca ativa permanente dos alfabetizandos de sua turma para acompanhamento e motivação dos mesmos, visando à sua permanência na turma de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- g)** Poderá, quando desejar e sem qualquer ônus, desvincular-se do Projeto e, assim, cessar a prestação do serviço de alfabetizador, bastando, para isto, que comunique previamente a sua decisão ao Executor, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens, adultos e idosos sob sua orientação;
- h)** Informará ao Coordenador de Turmas sobre as mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- i)** Informará ao Coordenador de turma o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma;
- j)** Ficará o Alfabetizador ciente de que o benefício poderá ser, automaticamente, interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

5.3 Do Benefício para Custeio

Será concedida ao(a) Alfabetizador(a) voluntário, por Instituição Financeira Federal, um valor mensal referente ao Benefício a título de custeio das despesas realizadas no desempenho do serviço voluntário de alfabetizador no valor de R\$1.100,00 nos meses de Fevereiro a Maio de 2024 para as despesas de transporte e para as formações permanentes quinzenais.

5.4 Da Vigência e Rescisão e do Foro

O presente Termo de Adesão vigorará a partir da data de sua assinatura e os seus efeitos quando do efetivo início da prestação do serviço voluntário de alfabetizador, dando-se a sua rescisão, automaticamente, com a conclusão do processo de alfabetização da(s) turma(s) sob a responsabilidade do(a) Alfabetizador(a), ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias,

ficando desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não possam ser resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

6.1 Local: _____

6.2 Data: _____

7. ASSINATURAS

7.1 Alfabetizador(a) (nome e assinatura):

Nome Completo
Alfabetizador (a)

7.2 Executor (nome e assinatura):

Nome Completo
Executor(a)

ANEXO V

ALFABETIZA BELÉM / BRALF 2024 TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO DE COORDENADOR DE TURMAS

1 - FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 Resolução nº 05 de Junho de 2022 que dispõe sobre recursos financeiros do BRALF;
- 1.2 Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.3 Portaria nº 01, de 01/02/2021, que institui o GT Centenário Paulo Freire: Belém, cidade alfabetizada e educadora.

2 - COORDENADOR DE TURMAS

- 2.1 Nome: _____
- 2.2 Nacionalidade: _____
- 2.3 Naturalidade: _____
- 2.4 Estado Civil: _____
- 2.5 Escolaridade: _____
- 2.6 N.º CPF: _____
- 2.7 N.º RG/Orgão Expedidor: _____
- 2.8 Data de Nascimento: _____
- 2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP): _____
- 2.10 Telefone: _____

3 ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROJETO “MOVIMENTO ALFABETIZA BELÉM”

- 3.1- **Denominação:** BELÉM - Secretaria Municipal de Educação/ SEMEC
- 3.2 **CNPJ:** 05.055.033/0001-52
- 3.3 **Endereço:** Av. Governador José Malcher, 1291 - Nazaré
- 3.4 **Representante Legal:** Araceli Maria Pereira Lemos, Secretária Municipal de Educação, Portaria nº. 586/2023

4. ÓRGÃO PAGADOR DO BENEFÍCIO

- 4.1 - **Denominação:**
- 4.2 - **CNPJ:**
- 4.3 - **Endereço:**
- 4.4 - **Representante Legal:**

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1- Do Compromisso de Adesão Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social, no intuito de contribuir com a universalização da alfabetização e com a superação do analfabetismo no município de Belém, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente Coordenador voluntário de Turmas, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Projeto “Movimento Alfabetiza Belém”, prestando o serviço voluntário de Coordenador de Turmas no Projeto sob execução do órgão ou entidade também acima nominado e qualificado, doravante simplesmente Executor.

5.2- Das Atribuições:

O(A) Coordenador(a) de turmas está ciente que:

- a) Acompanhará o processo de alfabetização de jovens, adultos e idosos nos locais em que ele ocorre, fazendo o coordenador de turmas o acompanhamento e assessoramento pedagógico da alfabetização das turmas nos termos definidos pelo projeto;
- b) Realizará encontro pedagógico quinzenal com os alfabetizadores e educadores da educação especial e inclusiva das turmas sob seu acompanhamento, bem como elaborará os relatórios dos encontros e procederá o seu arquivamento;
- c) Orientará os alfabetizadores a utilizarem os resultados da avaliação diagnóstica da leitura e da escrita dos alfabetizandos para constatar as dificuldades e os avanços e posterior elaboração de intervenções pedagógicas;
- d) Informará à coordenação do projeto “Movimento Alfabetiza Belém” o resultado da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua coordenação em até 60(sessenta) dias após o término das atividades da turma;
- e) Identificará e relatará à coordenação do Movimento Alfabetiza Belém as dificuldades de implantação do projeto;
- f) Desenvolverá, em parceria com a COEJAI, ações relacionadas ao acompanhamento da frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações em um Relatório Mensal de Frequência.
- g) Prestará à COEJAI, mensalmente, informações relativas à permanência, interrupção, substituição ou cancelamento da participação no projeto dos alfabetizadores das turmas sob sua responsabilidade;
- h) Participará das formações inicial e permanente promovidos pelo Executor, bem como realizará mensalmente o assessoramento e acompanhamento pedagógico de forma presencial a todas as turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, para acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas em sala;
- i) Poderá, quando desejar e sem qualquer ônus, desvincular-se do Projeto e, assim, cessar a prestação do serviço de Coordenador de Turmas, bastando, para isto, que comunique previamente a sua decisão ao Executor para que não haja interrupção no processo de acompanhamento das turmas de alfabetização dos jovens e adultos sob sua responsabilidade;
- j) Caberá ao Coordenador de Turmas informar ao Executor eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento das turmas e alterações cadastrais de alfabetizandos, alfabetizadores;
- l) A bolsa poderá ser, automaticamente, interrompida caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

5.3- Do Benefício para Custeio

Será concedida ao Coordenador voluntário de Turmas, por Instituição Financeira Federal, uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 a título de custeio das despesas realizadas no desempenho do serviço voluntário de Coordenador de Turmas para as despesas de transporte, para o assessoramento e acompanhamento pedagógico e para as formações permanentes quinzenais

5.4- Da Vigência e Rescisão e do Foro

O presente Termo de Adesão vigorará a partir da data de sua assinatura e os seus efeitos quando do efetivo início da prestação do serviço voluntário de coordenador de turmas, dando-se a sua rescisão, automaticamente, com a conclusão do processo de

alfabetização das turmas sob a sua responsabilidade, ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias, ficando desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não possam ser resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

6.1 Local: _____

6.2- Data: _____

7. ASSINATURAS

7.3 Alfabetizador (a)(nome e assinatura):

Nome Completo
Alfabetizador (a)

7.4 Executor (nome e assinatura):

Nome Completo
Executor (a)

ANEXO VI

ALFABETIZA BELÉM / BRALF 2024 TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DE EDUCADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

1 - FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 Resolução nº 05 de Junho de 2022 que dispõe sobre recursos financeiros do BRALF;
1.2 Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;
1.3 Portaria nº 01, de 01/02/2021, que institui o GT Centenário Paulo Freire: Belém, cidade alfabetizada e educadora.

2 - EDUCADOR(A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA:

- 2.1 Nome: _____
2.2 Nacionalidade: _____
2.3 Naturalidade: _____
2.4 Estado Civil: _____
2.5 Escolaridade: _____
2.6 N.º CPF: _____
2.7.- N.º RG/Orgão Expedidor: _____
2.8 Data de Nascimento: _____
2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP): _____
2.10 Telefone: _____

3 ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROJETO “MOVIMENTO ALFABETIZA BELÉM”

- 3.1 **Denominação:** BELÉM - Secretaria Municipal de Educação/
SEMEC 3.2 **CNPJ:** 05.055.033/0001-52
3.3 **Endereço** (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP): Av. Governador José Malcher, 1291 - Nazaré
3.4 **Representante Legal** (nome, cargo, ato de nomeação ou do mandato): Araceli Maria Pereira Lemos, Secretária Municipal de Educação,

4 ÓRGÃO PAGADOR DO BENEFÍCIO

- 4.1- **Denominação:**
4.2- **CNPJ:**
4.3- **Endereço:**
4.4- **Representante Legal:**

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1- Do Compromisso de Adesão

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social, no intuito de contribuir com a universalização da alfabetização e para a superação do analfabetismo no município de Belém, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente Educador da Educação Especial e Inclusiva voluntário,

manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Projeto “Movimento Alfabetiza Belém”, prestando o serviço voluntário como educador da educação especial e inclusiva no Projeto sob execução do órgão ou entidade também acima nominado e qualificado, doravante simplesmente Executor.

5.2- Das Atribuições

O(A) Educador da Educação Especial e Inclusiva (a) está ciente que:

- a) Realizará trabalho na educação especial e inclusiva em salas de alfabetização com jovens, adultos e idosos;
- b) Desenvolverá as atividades relacionadas ao Plano de Atendimento ao Alfabetizando de educação especial e inclusiva; bem como a elaboração/construção de material pedagógico adaptado quando necessário.
- c) Elaborará e entregará ao(à) alfabetizador(a) e coordenador(a) de turmas, relatório mensal sobre o desenvolvimento dos(as) alfabetizados(as), que estão sob seu acompanhamento
- d) Participará das formações inicial e permanente promovidos pelo Executor,
- e) Poderá, quando desejar e sem qualquer ônus, desvincular-se do Projeto e, assim, cessar a prestação do serviço de Educador da Educação Especial e Inclusiva, bastando, para isto, que comunique previamente a sua decisão ao Executor, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens, adultos e idosos sob sua orientação;

5.3- Do Benefício para Custeio

Será concedida ao(a) Educador(a) da Educação Especial e Inclusiva, por Instituição Financeira Federal, um valor mensal referente ao Benefício a título de custeio das despesas realizadas no desempenho do serviço voluntário de educador da educação especial e inclusiva no valor de R\$ 1.100,00 nos meses de Fevereiro a Maio de 2024 para as despesas de transporte em relação ao assessoramento e acompanhamento pedagógico e para as formações permanentes quinzenais.

5.4- Da Vigência e Rescisão e do Foro

O presente Termo de Adesão vigorará a partir da data de sua assinatura e os seus efeitos quando do efetivo início da prestação do serviço voluntário de Educador da Educação Especial e Inclusiva, dando-se a sua rescisão, automaticamente, com a conclusão dos seus serviços a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias, ficando desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não possam ser resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

6.1 Local: _____

6.2 Data: _____

7. ASSINATURAS

7.1-Educador(a) da Educação Especial e Inclusiva (nome e assinatura)

NOME COMPLETO
Educador(a) da Educação Especial e Inclusiva

7.2- Executor (nome e assinatura)

NOME COMPLETO
Executor (a)

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do edital de chamamento público

Prezados (as) Senhores (as)

Eu, _____, CPF nº _____
candidato(a) no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO ALFABETIZA BELÉM 2023
para preenchimento do quadro de alfabetizadores, coordenadores e educadores da
ed. especial e inclusiva de turmas do movimento alfabetiza Belém, venho através
deste interpor o seguinte recurso.

1. Razões do recurso

2. Justificativa fundamentada

3. Pedido

Belém (Pará), _____ de _____ 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO